



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92
Rua Capitão Nicolau Klein, 399 - Centro - CEP 95915-000 - Santa Clara do Sul/RS
e-mail: camarastaclaradosul@msbnet.com.br - Fone: 3782-1012

PROJETO DE LEI CM Nº 01-03/2023

Fixa o percentual de reajuste anual dos subsídios dos Agentes Políticos e da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Santa Clara do Sul partir de 01 de março de 2023, e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Vereadores, abaixo-assinada, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, encaminha o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os subsídios dos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais) do Município de Santa Clara do Sul e a remuneração dos Servidores da Câmara Municipal em percentual de reajuste de 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento), a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria do orçamento anual.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de março de 2023.

SALA DE SESSÕES, 28 de fevereiro de 2023.

:

ALAIR JOSÉ BOURSCHIED

Presidente da Câmara de Vereadores

JONAS LUTZ MARQUES

Vice-presidente

LEILA REGINA IMMICH

Secretária



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92
Rua Capitão Nicolau Klein, 399 - Centro - CEP 95915-000 - Santa Clara do Sul/RS
e-mail: camarastaclaradosul@msbnet.com.br - Fone: 3782-1012

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei CM nº 01-03/2023

Santa Clara do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Pelo Projeto de Lei anexo, pretendemos fixar o percentual de revisão anual sobre os subsídios dos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais) do Município de Santa Clara do Sul/RS e dos servidores públicos da Câmara, com o objetivo de recompor o valor afetado pela inflação.

Neste sentido é o presente Projeto de Lei de iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Clara do Sul/RS, sendo que o percentual de 5,50%, resultou da média calculada entre os índices do IGPM e IPCA verificados nos últimos doze meses, o qual demonstra de fato a alteração infracional do período.

Contando com a compreensão e aprovação unânime do Projeto subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Mesa Diretora:

ALAIR JOSÉ BOURSCHEID

Presidente da Câmara de Vereadores

JONAS LUTZ MARQUES

Vice-presidente

LEILA REGINA IMMICH

Secretária

Ao Plenário
CÂMARA DE VEREADORES
SANTA CLARA DO SUL - RS